

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
22 JUN 1988 029780
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO
CONTADOR E PARTIDOR - MAGÉ

**CIRIO ADMINISTRADORA DE VALORES
LTDA**, inscrita no CNPJ no. 91611046/0002-83, com sede na
Rua 25 de Julho no. 885, Novo Hamburgo, Rio Grande do
Sul, V E M, respeitosamente, por seus advogados infra-
assinados, ajuizar pedido de

FALÊNCIA

em face de **MAGEMIRIM TRANSPORTES LTDA**, com sede na
Av. Simão da Motta no. 369, Centro, Magé, Rio de Janeiro,
inscrita no CNPJ no. 01.657.624/0001-49, pelos fatos e
fundamentos a seguir aduzidos:

A requerente tornou-se credora da
requerida pela importância de R\$ 74.578,00 (Setenta e
quatro mil quinhentos e setenta e oito reais), conforme
fazem provas as duplicatas anexas, acrescidas de juros de
mora e honorários advocatícios, conforme planilha anexa.

A fim de comprovar a impontualidade no
pagamento de seu crédito, foi a requerente obrigada a

pagamento de seu crédito, por a legítima ordem e
a respeito a respeito e por a respeito de sua

meio e por a respeito a respeito a respeito a respeito
de a respeito a respeito a respeito a respeito a respeito
de a respeito a respeito a respeito a respeito a respeito
de a respeito a respeito a respeito a respeito a respeito

inscrição no CNPJ nº 01.851.821/0001-49, pelos atos e
em nome de ADRIANA TRANSPORTES LTDA com sede na

AGÊNCIA

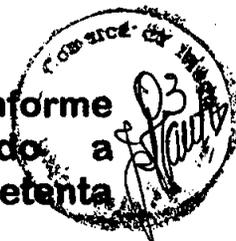
assinada a seguinte decisão de
por a respeito a respeito a respeito a respeito a respeito
de a respeito a respeito a respeito a respeito a respeito
de a respeito a respeito a respeito a respeito a respeito



51-2003.029.000350-2 Sort 144 220103 1615 3UCiv22092CXAUI

COMARCA DE ITAPETININGA
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA

protestar as duplicatas supramencionadas, conforme instrumentos de protestos anexos, dispensando a importância de R\$ 1.578,24 (Hum mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), ao total.



Aduz-se que a requerente já fez vários acordos com a requerida, que deixou de honrá-los nas diversas vezes, razão pela qual o pedido em tela tornou-se indispensável.

Desta forma, diante da impontualidade e de conformidade com os artigos 1º e 11º da Lei de Falências, requer a V. Exa. que se digne mandar citar a requerida na pessoa de seu representante legal, domiciliado na Av. Simão da Motta no. 369, Centro, Magé, Rio de Janeiro, para que, no prazo de 24 horas elida o pedido de falência ou apresente defesa, e, processada esta, após ser ouvido o ilustre representante do Ministério Público, seja declarada a falência de **MAGEMIRIM TRANSPORTES LTDA**, na forma da lei, para todos os efeitos de direito.

Dá-se à causa o valor de R\$ 84.474,32 (OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para efeitos legais e de alçada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 2003.

Jucélia Maria Pereira

JUCÉLIA MARIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA
OAB/RL 107.997